

PLANO DE AÇÃO CORREGEDORIA GERAL

ANO 2022

Plano de Ação elaborado em conformidade com o artigo 3º, inciso XXXVIII, da Resolução TCE/PI nº 16, de 13 de Dezembro 2018.





COMPOSIÇÃO

Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

Corregedor Geral

Alisson Felipe de Araújo

Conselheiro Substituto Auxiliar da Corregedoria

Equipe Técnica Ramon Patrese Veloso e Silva

Auditor de Controle Externo Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral

Sandra Sobreira Soares

Técnica de Controle Externo





1. APRESENTAÇÃO

A Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí é órgão autônomo, com o dever de orientar e fiscalizar as atividades funcionais e as condutas de membros e servidores, competindo-lhe, ainda, aferir a regularidade dos procedimentos e contribuir para o aprimoramento da qualidade e da agilidade do controle externo.

Em atendimento ao artigo 3º, inciso XXXVIII da Resolução nº 16 de 13 de dezembro de 2018, a Corregedoria-Geral apresenta, neste documento, o Plano de Ação para o exercício 2022.

A realização de Correições e Inspeções é atribuição da Corregedoria-Geral, conforme estabelecido na Lei Orgânica e no Regimento Interno, sendo que se têm para as mesmas as seguintes definições:

- A correição consiste na averiguação ampla de atividades e de procedimentos de trabalho de uma unidade do Tribunal de Contas e da conduta funcional de seus servidores.
- A inspeção consiste na averiguação de aspectos específicos de atividades ou de procedimentos de trabalho de uma unidade do Tribunal de Contas ou da conduta funcional de seus servidores.

O objetivo de ambas é contribuir para melhoria do desempenho e aperfeiçoamento dos processos de trabalho das unidades do Tribunal de Contas, dentre outros aspectos.





2. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A Correição será realizada nas seguintes fases

A) PLANEJAMENTO:

- a. Plano Anual de Correição;
- b. Exame Prévio;
- c. Cronograma de Correição.

B) EXECUÇÃO DA CORREIÇÃO

- a. Reunião de Abertura
- b. Aplicação de formulário de Correição
- c. Coleta de Dados
- d. Encerramento

C) RELATÓRIO

- a. Relatório Preliminar
- b. Manifestação da unidade
- c. Relatório Final

D) MONITORAMENTO

Para contribuir com o bom andamento dos trabalhos, o titular da unidade, deve:

- 1. dar ampla publicidade aos servidores da unidade organizacional;
- 2. apresentar aos membros da Equipe de Correição/Inspeção, quando do início dos trabalhos, as seguintes informações:
 - inventário do mobiliário e demais bens do patrimônio da unidade;
 - relação dos servidores lotados na unidade, com cópias das Portarias de lotação;
 - relação dos processos organizacionais e procedimentos de trabalho adotados pela unidade;
 - relatório consolidado do quantitativo de processos existentes na unidade até 2 (dois) dias antes do início dos trabalhos de Correição/Inspeção;





 cumprir com urbanidade e presteza as solicitações dos membros da Equipe de Correição/Inspeção.

3. REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

São objetos de exame nos trabalhos de Correição/Inspeção:

- 1. processos, papéis, documentos, cadastros, registros, relatórios gerenciais, manuais, indicadores de desempenho e metas existentes nas unidades, nos sistemas eletrônicos de informações, nos planos institucionais ou em atos normativos do Tribunal de Contas;
- 2. todos os processos relativos ao controle externo, todos os processos administrativos pertinentes aos servidores, bem como material permanente e de consumo usados pelos servidores do Tribunal de Contas.

Durante o processo de Correição/Inspeção, a unidade poderá executar suas atividades normalmente, sem suspensão de contagem de prazos ou interrupção da distribuição de processos.

A Correição tem como foco os seguintes aspectos da unidade organizacional:

- a) Planejamento Estratégico;
- b) Gestão Interna;
- c) Gestão de Pessoas;
- d) Gestão e Acompanhamento de Processos;
- e) Gestão Patrimonial; e
- f) Melhoria Contínua.

Quanto ao Relatório de Inspeção, este deverá abordar os aspectos específicos definidos por ocasião do planejamento da inspeção.

Cópia do Relatório de Correição/Inspeção deverá ser juntada aos autos do processo instaurado para sua realização.

CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES CORREGEDORIA GERAL TCE/PI 2022

UNIDADE	VINCULADO	PERÍODO	METAS	INDICADORES	CONTEÚDO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÕES ESPECIALIZADAS	SECEX	SEGUNDO SEMESTRE 2022	Realizar correição ordinária em uma unidade vinculada a DFESP	1 Relatório de Correição finalizado	ASPECTOS GERAIS
OUVIDORIA	PRESIDÊNCIA	SEGUNDO SEMESTRE 2022	Realizar correição ordinária em uma unidade vinculada a Ouvidoria	1 Relatório de Correição finalizado	ASPECTOS GERAIS
GABINETE DE CONSELHEIRO	GABINETE	SEGUNDO SEMESTRE 2022	Realizar correição ordinária em um Gabinete de Conselheiro	1 Relatório de Correição finalizado	ASPECTOS GERAIS
GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO	GABINETE	SEGUNDO SEMESTRE 2022	Realizar correição ordinária em um Gabinete de Conselheiro Substituto	1 Relatório de Correição finalizado	ASPECTOS GERAIS

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Corregedor Geral TCE/PI

PORTARIA CG/TCE-PI Nº 001, DE 27 DE JULHO DE 2022

Aprova o Plano Anual de Correições 2022

O CORREGEDOR GERAL DO TCE/PI, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 51, inciso XI, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do

Piauí,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar e divulgar o Plano Anual de Correições e Inspeções para o ano

de 2022, o qual apresenta, em linhas gerais, os procedimentos e aspectos dos

processos correicionais, e estabelece as unidades organizacionais do Tribunal

de Contas do Estado do Piauí que serão submetidas aos respectivos processos,

como detalhado no respectivo Plano

Art. 2º. Determinar a autuação desta Portaria bem como sua publicação no Diário

Oficial Eletrônico e no sítio da Corregedoria-Geral do TCE/PI.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

Corregedor Geral do TCE-PI